LEI Nº 2923
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFMI para o exercício de 2026, com acréscimo percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao IPCA acumulado até outubro de 2025, medido pelo IBGE.

Parágrafo Único – A Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI, servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art.2º - Fica fixado o valor da UFMI em R$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração